



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTRATO Nº 738/2023

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité-Ba, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA portadora do CPF sob nº. 340.587.535-87 e RG sob nº. 02.268.664-91, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **PINO NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 33.030.481/0001-37, com sede na Rua Duque de Caxias, 235, Casa, CEP 48.730-000, Marajoara, Conceição do Coité - Ba., neste ato representada através do seu representante legal, o Sr. FELIPE DE OLIVEIRA RAMOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04728103883, órgão expedidor: Departamento Nacional de Trânsito-Ba., e do CPF nº 019.111.995-44, denominada **CONTRATADA**, através da **DISPENSA Nº. 110/2023, PROCESSO ADM.: 330/2023**, mediante ART. 24, INCISO I, LEI 8.666 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste na contratação de serviços com fornecimento de materiais necessários para a instalação de uma rede de fibra óptica que visa atender as demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Pedagógico do município. A aquisição deve contemplar todos os componentes necessários para a implementação da infraestrutura de fibra óptica, incluindo cabos de fibra óptica, conectores, adaptadores, caixas de emenda, equipamentos para fusão de fibras, entre outros. Além disso, o objeto inclui também o serviço de instalação, que deve ser realizado pela empresa especializada e devidamente capacitada para garantir a correta execução das atividades, desde a preparação do local até a finalização da instalação, garantindo a qualidade e eficiência da rede, conforme especificações constantes neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total e/ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÕES

2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e da Dispensa que o originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na **Dispensa 110/2023**, será de **30(trinta) dias**, contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 11.265,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.

Itens da Despesa

Código C Net	Seq	Especificação	Unidade	Qtde	Vlr. Est (r\$)	Total (r\$)
162899	1	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO COM AS DESCRIÇÕES SEGUINTEs: Cabo Óptico ASU-80 6FO é indicado para vãos de até 80 metros. FRP (Elemento de força central); Gel de enchimento do tubo Loose; Tubos Loose coloridos para melhor identificação dos grupos; Capa de Polietileno (PE) para utilização Outdoor com proteção ultravioleta; Fio de aramida para fornecer ao cabo Resistência contra esforço de tração, Número de Fibras: 6 Núcleos; Tubo Loose e elementos de enchimento: Diâmetro 2.2mm+0.2mm - Material PBT; Elemento Central de Força: Diâmetro 2.0mm+0.2mm - Material FRP; Capa Externa: Diâmetro 1.8±0.2mm - Material PE;	METRO	300.0	8,00	2.400,00
162901	2	CONECTAR CORDÃO ÓPTICO AO PAR DE GPIC CORDAO OPTICO SIMPLEX LC/UPC-SC/APC-2M, Tipo de bra : Monomodo - Simplex - SM; Capa externa: 2.0mm/3.0mm/4.0mm; Tamanho : 2 metros; Padrões: LC-UPC / SC-APC ; Polimento: UPC / APC; Número de fibras: 1; Temperatura de armazenagem: -40°C~70°C; Temperatura de Operação (°C) -20 a +65 -20 a +65; Cor da capa externa: Amarela; Raio de Curvatura Mínimo (mm): 20 (SM e BLI), 50 (SM) e 60(MM); Capa Externa PVC: Retardante à chama; Grau de Proteção Cordão: COG.	UNIDADE	6.0	25,00	150,00
162900	3	INTERLIGAÇÃO DE SWINT UTILIZANDO O PAR DE MÓDULO COM DESCRIÇÕES A SEGUIR: Par de Gbic Módulo Sfp Bi-direcional Wdm 3km Lc 1550/1310 Monomodo, Modelo: 1.25G 3KM SC BIDI, - Plug-and-Play - Conector: SC - Fibra Monomodo (SMF) - Distância Máxima do Cabo: 3km - Máximo de Dados: 1.25 Gbps - Comprimento de Onda: 1550nm-TX/1310nm-RX 1310nm-TX/1550nm-RX - Suporta DDM / DOM: Sim - Protocolos: MSA Compliant - Certificações: ISO 9001, ROHS, CE, FC, FDA.	UNIDADE	2.0	400,00	800,00
162902	4	INSTALAÇÃO ADEQUADO DOS DISTRIBUIDORES INTERNOS ÓPTICOS Distribuidor Interno Óptico 12FO APC, Capacidade máxima: 12 fibras; Dimensões: 435 x 320 x 43mm - 1U; Peso: 3,5 kg; Tipo de conector: SC; Conheça nossos cordões ópticos Tipo de polimento: APC; Acabamento: Pintura eletro-estática preta; Temperatura de operação: 0 °C ~ 36°C; Conteúdo da embalagem, 01 unidade - Distribuidor interno óptico 12FO - 2F-FDIO-12-APC; 01 unidade - Bandeja para emendas ópticas; 12 unidades - Protetores de emendas ópticas; 12 unidades - Adaptadores ópticos SC/APC; 12 unidades - Pig tails coloridos; 4 unidades - Parafusos para fixação de suporte no rack; 2 unidades - Suportes para rack; 6 unidades - Abraçadeiras plásticas; 4 entradas e saídas para fibras; 4 fixadores para fibras; 4 fixadores para o elemento de tração	UNIDADE	2.0	700,00	1.400,00
162903	5	INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR O RACK DE PISO Guia Organizador Cabos 2u x 19 com tampa cega, Alta Densidade Material de ótima qualidade e durabilidade, confeccionado em aço estampado, fosfatizado e pintado com tinta híbrida epóxi-pó na cor preto texturizado com secagem em forno de alta temperatura, o que garante excelente acabamento e resistência. Profundidade: 50 mm - ocupa o espaço de 2Us (88 mm), Gerais Aplicação Racks 19"	UNIDADE	10.0	65,00	650,00
162904	6	INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR O RACK DE PISO Organizador de Cabos Horizontal de 1U com tampa cega, 40mm Dimensional, Tamanho 1U, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L x A x P) 488 x 42,5 x 41,1 mm, Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297, Peso 0,39 Kg, Estrutural, Material Aço SAE 1008, Espessura 1,2mm, Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto, Gerais Aplicação Racks 19"	UNIDADE	10.0	75,00	750,00
162905	7	INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR O RACK DE PISO Régua de Tomada padrão 19, 1U, com 8 Tomadas, Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm; Tomadas 2p T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm. Entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP, Pintura epóxi-pó texturizada Preto.	UNIDADE	4.0	170,00	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
162906	8	INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR O RACK DE PISO ROTULADOR ELETRÔNICO. Especificação Técnica: Resolução de Impressão: 230 DPI Altura Máxima de Impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Tamanhos: 6 Estilos: 9 Números de Símbolos: 71 Repetição de Impressão: até 9 cópias Impressão Vertical: sim, Largura das Fitas Suportadas: 9mm, 12mm, Cortador: Manual, Alimentação: 4 pilhas AAA, Visor LCD: Sim, Itens Inclusos: Fita para Rotulador, Manual do usuário, Dimensões sem caixa (L x A x P): 110 x 199 x 56 cm, Peso sem Caixa: 362g	UNIDADE	1,0	350,00	350,00
162907	9	INSTALAÇÃO PARA ORGANIZAR O RACK DE PISO FITA 12MM PRETO/BRANCO ORIGINAL, Especificação Técnica Família da Fita: Portátil: Largura: 12mm Cor de Fundo: Branco, Cor da Letra: Preto, Comprimento do Rolo (Metros): 8	UNIDADE	15,0	59,00	885,00
162910	10	INSTALAÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPAR E ORGAZIR O RACK DE PISO COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR: Frente Falsa 2u 19 Polegadas Tampa Cega Preta P/ Rack 19, Informações Técnicas, Largura: 480 mm (Padrão 19), Espessura: 8 mm, 2U de altura = 8,89cm, Material: Aço Sae 1010/20, Acabamento: Pintura Eletrostática à Pó	UNIDADE	10,0	25,00	250,00
162908	11	INSTALAÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPAR E ORGAZIR O RACK DE PISO COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR: ABRAÇADEIRA DUPLA FACE Rolo de 3,0 m de comprimento Largura de 20mm. Material: Polietileno e Poliamida Temperatura de utilização: -20 °C a +75 °C	UNIDADE	10,0	25,00	250,00
162912	12	INSTALAÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPAR E ORGAZIR O RACK DE PISO COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR: Patch Panel 48 Portas, Especificações: Categoria: 5e, U/UTP; Posições: 24 posições; Terminais: Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias: Vias de contato: Largura de 19" e altura de 1U, que permite montagem em racks; Parafuso: Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Identificação das Portas: Possui local para identificação das portas; Cor: Preto / Pintura especial anti-corrosão; Compatível: Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45	UNIDADE	2,0	860,00	1.720,00
162911	13	INSTALAÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPAR E ORGAZIR O RACK DE PISO COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR: Patch Panel 24 Portas. Especificações: Categoria: 5e, U/UTP; Posições: 24 posições; Terminais: Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias: Vias de contato: Largura de 19" e altura de 1U, que permite montagem em racks; Parafuso: Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Identificação das Portas: Possui local para identificação das portas; Cor: Preto / Pintura especial anti-corrosão; Compatível: Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45	UNIDADE	2,0	390,00	780,00
162914	14	FRENTE FALSA 1U Frente Falsa 1 U X 19 Polegadas Tampa Cega Preta P/ Rack 19, Informações Técnicas, Largura: 480 mm (Padrão 19), Espessura: 8 mm, 1U de altura = 4,4 cm, Material: Aço Sae 1010/20, Acabamento: Pintura Eletrostática à Pó	UNIDADE	10,0	20,00	200,00

Valor total R\$ 11.265,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária

63 / 2023	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15001001: 25% - Educação
2007: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	



CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, a qual, solicitará as quantidades e/ou periodicidade de serviços a serem executados, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.
- h) Será designado pela CONTRATANTE um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do contrato sendo atribuído essa função ao. Sr. GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 009049-2.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta neste contrato e legislação vigente, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normais complementares, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo da **Dispensa** que deu origem a este Termo de Contrato.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão integras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 12 de setembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ nº 30.592.235/0001-80

CONTRATANTE

PINO NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 33.030.481/0001-37

CONTRATADA

Testemunhas:

1º

Isabel Cristina de O. e Silva
CPF Matricula 9502/4

2º

CPF

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 738/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: PINO NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

NÚMERO DO CNPJ: 33.030.481/0001-37.

OBJETO: O objeto em questão consiste na contratação de serviços com fornecimento de materiais necessários para a instalação de uma rede de fibra óptica que visa atender as demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Pedagógico do município. A aquisição deve contemplar todos os componentes necessários para a implementação da infraestrutura de fibra óptica, incluindo cabos de fibra óptica, conectores, adaptadores, caixas de emenda, equipamentos para fusão de fibras, entre outros. Além disso, o objeto inclui também o serviço de instalação, que deve ser realizado pela empresa especializada e devidamente capacitada para garantir a correta execução das atividades, desde a preparação do local até a finalização da instalação, garantindo a qualidade e eficiência da rede.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.265,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2023.